



Município de Montes Claros-MG **PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, provenientes de saldos financeiros resultantes de repasses do Governo de Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 11.239.491,94 (onze milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo, com base na autorização contida na Lei Complementar Estadual n.º 171, de 09 de maio de 2023, com alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 186, de 20 de outubro de 2025:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Aquisição equipamentos e material permanente	02.12.02-10.301.0063.3067	449052	205.117,64	2621
Manut. da Saúde da Família	02.12.02.10.301.0063.2133	339000	43.760,90	2621
Aquisição equipamentos e material permanente	02.12.02.10.302.0066.3142	449052	34.053,20	2621
Aquisição equipamentos e material permanente	02.12.02.10.302.0066.3142	449052	564.755,44	2621
Aquisição equipamentos e material permanente	02.12.02.10.302.0065.3069	449052	198.329,25	2621
Manut. Farmácia de Todos	02.12.02.10.303.0064.2333	300000	491.493,80	2621
Ações e Serviços de Saúde	02.12.02.10.302.0065.2137	339000	3.289.018,11	2621
Repasse de Recursos ao Programa Mais Vida	02.12.02.10.302.0065.4057	333041	3.094.657,41	2621
Repasse de Recursos ao Programa Mais Vida	02.12.02.10.302.0065.4057	333041	3.318.306,19	2621
Total			11.239.491,94	

Art. 2º – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. da Saúde da Família	02.12.02.10.301.0063.2133	339030	205.117,64	2621

Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes	02.12.02.10.301.0063.3001	449052	43.760,90	2621
Manutenção do Pronto Atendimento Alfheu de Quadros	02.12.02.10.302.0066.2212	339039	34.053,20	2621
Manutenção do Pronto Atendimento Alfheu de Quadros	02.12.02.10.302.0066.2212	339030	564.755,44	2621
Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02.12.02.10.302.0065.2138	339030	198.329,25	2621
Aquisição de Equipamento e Material Permante	02.12.02.10303.0064.3112	449052	491.493,80	2621
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes	02.12.02.10.302.0065.3001	449052	3.289.018,11	2621
Repasse de Recursos ao Programa Mais Vida	02.12.02.10.302.0065.4057	443041	3.094.657,41	2621
Repasse de Recursos ao Programa Mais Vida	02.12.02.10.302.0065.4057	443041	3.318.306,19	2621
Total			11.239.491,94	

Art. 3º – A tranposição autorizada nos artigos anteriores, dar-se-á por meio de realocações orçamentárias dos saldos financeiros e constantes provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com o Governo de Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – As realocações referidas no artigo anterior serão efetivadas em cada exercício financeiro, com base na autorização contida na Lei Complementar Estadual n.º 171, de 09 de maio de 2023, com alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 186, de 20 de outubro de 2025, por meio de Decretos de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o §1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

Parágrafo Único. As realocações orçamentárias referidas no presente artigo não serão computadas para o cálculo do limite autorizado, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 27 de abril de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 27 de abril de 2026

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2026
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa realocar saldos financeiros de exercícios anteriores, especificados no corpo do Projeto de Lei, provenientes de repasses do Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, mediante transposição orçamentária, já autorizada Lei Complementar Estadual n.º 171, de 09 de maio de 2023, com alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 186, de 20 de outubro de 2025.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros